



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2217/2022

São Luís, 13 de dezembro de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Ato	2
Portaria	3
Gabinete dos Relatores	3
Despacho	3
Secretaria de Gestão	4
Portaria	4
Aviso de Licitação	5
Secretaria de Fiscalização	6
Alertas	6

Presidência**Ato****ATO Nº. 50 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em Função Comissionada da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar da Função Comissionada de Secretário de Tecnologia e Inovação, o servidor Renan Coelho de Oliveira, matrícula nº 10512, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

ATO Nº. 51 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de servidor para Cargo em Comissão da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função Comissionada de Gerente de Tecnologia da Informação, o servidor Luiz Carlos

Melo Muniz, matrícula nº 8979, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Nomear o servidor Luiz Carlos Melo Muniz, matrícula nº 8979, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, no Cargo em Comissão de Secretário de Tecnologia e Inovação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 1061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de férias a Conselheiro Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e Processo nº 7091/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Substituto deste Tribunal, Melquizedeque Nava Neto, matrícula nº 6445, nos termos do art. 119 do Regimento Interno deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2022, no período de 22/03 a 20/05/2023.

Art 2º Indenizar 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2022, devidamente suspensas, nos termos do art. 1º da Resolução TCE/MA nº 254/2016

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de dezembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo: 3290/2022-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício: 2021

Unidade: Gabinete do Prefeito de Passagem Franca

Responsável: Marlon Saba de Torres – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 109/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 12/01/2023, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 4030/2022 – NUFIS3, de 07/10/2022, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 330/2022-GCSUB1/ABCB, de 20/10/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3290/2022-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2022.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo: 2912/2022-TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício: 2021
Unidade: Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim
Responsável: Raimundo Nonato Everton da Silva – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 110/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 23/01/2023, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 4081/2022 – LÍDER9, de 11/10/2022, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 339/2022-GCSUB1/ABCB, de 04/11/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 2912/2022-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2022.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 1059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 22.000347/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei nº. 6107/94, ao servidor Sérgio Murilo Ferreira Maia, matrícula nº 9613, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de sua esposa, no período de 06/12/2022 a 13/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 1062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concessão de férias ao servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2023, ao servidor Clécio Jads Pereira de Santana, matrícula nº 11072, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo função comissionada de Gerente de Núcleo de Fiscalização deste Tribunal, nos períodos de 09/01 a 23/01/2023 e de 03/07 a 17/07/2023, conforme Processo SEI nº 22.000357.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de dezembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº. 1060 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Substituição de Função Comissionada.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função Comissionada de Coordenador de Gestão Patrimonial, no impedimento de sua titular a servidora Bernadeth Pereira de Assunção Rodrigues, matrícula nº 9480, por 30 (trinta) dias, em razão de férias, no período de 02/01 a 31/01/2023, considerando o Processo TCE/MA nº 22.000349.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA TCE/MA Nº 1053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de licença para tratamento de saúde.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Klause Regina Leite Simas, matrícula nº 3822, Datilografa da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/ SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, prorrogação de licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, retroativo ao período de 20/10/2022 à 18/12/2022, conforme os Processos nº 22.000146-TCE/MA e 0234377/2022 IPREV.

Art. 2º Fundamentação legal: Laudo Médico Pericial encaminhado pelo Diretor de Perícias Médicas do Estado IPREV e o artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de dezembro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

Aviso de Licitação

AVISO DE REPÚBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO POR EVENTO DE ALTERAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços visando eventuais contratações de fornecimento de objetos de marcenaria, confeccionados sob medida, a partir de projetos específicos, para a sede do TCE-MA, cuja participação é de ampla concorrência, em razão da inclusão de anexos – projetos consolidados – ao edital do presente Pregão Eletrônico, necessitou da alteração da data de realização da sessão pública, que agora será realizada no dia 05/01/2023, às 09:00h, horário de Brasília. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até às

09:00h (horário de Brasília) do dia 05.01.2023. O Edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcema.tc.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente mediante o uso de dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive, etc) ou por E-mail. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 13 de dezembro de 2022. Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa. Pregoeiro.

Secretaria de Fiscalização

Alertas

Considerando a competência atribuída a este Tribunal de Contas para alertar os Poderes ou Órgãos quando identificar situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão fiscal e ainda, com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, declarados ao sistema FINGER/SICONFI.

Observado o disposto na Instrução Normativa nº 60/2020, vimos por meio deste solicitar a emissão de alertas aos que se encontram em desacordo com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 59 da Lei 101/2000 (LRF).

Convém informar que estes Alertas têm como fundamento as informações e documentos remetidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e, dessa forma, o ente/Poder deve adotar as medidas determinadas na legislação para correção das distorções, evitando aplicação das sanções administrativas e/ou penais previstas, conforme determinam os seguintes dispositivos: art. 73 da LRF, § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e os arts. 11 e 12 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020.

Listamos abaixo os Poderes/Órgãos sujeitos a emissão de Alerta relativo ao Índice à despesa com pessoal.

Municípios - Limite de Gastos com Pessoal			
Exercício 2022			
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
Nº	PROC.	MUNICÍPIO	Percentual Acima do Limite de Alerta (48,6%)
1	7324/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA	48.65%
2	7326/2022	Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA	48.67%
3	5732/2022	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA	49.26%
4	5699/2022	Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA	49.34%
5	5736/2022	Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA	49.39%
6	5729/2022	Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA	49.45%
7	7329/2022	Prefeitura Municipal de Icatu - MA	49.80%
8	5693/2022	Prefeitura Municipal de Axixá - MA	50.37%
9	7331/2022	Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA	50.44%
10	5742/2022	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	50.66%
11	7335/2022	Prefeitura Municipal de São Roberto - MA	51.08%
12	7339/2022	Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA	51.35%
13	7341/2022	Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA	51.41%
14	7344/2022	Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA	51.43%
15	7346/2022	Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA	51.68%
16	5719/2022	Prefeitura Municipal de São Bento - MA	51.84%
17	7350/2022	Prefeitura Municipal de Arari - MA	51.89%
18	7353/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA	51.89%

19	5743/2022	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	51.89%
20	7356/2022	Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA	52.22%
21	5741/2022	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA	52.49%
22	7330/2022	Prefeitura Municipal de Coroatá - MA	52.71%
23	5696/2022	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA	52.71%
24	5725/2022	Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA	52.71%
25	7334/2022	Prefeitura Municipal de Lago Verde - MA	52.76%
26	7338/2022	Prefeitura Municipal de Matões - MA	52.8%
27	5700/2022	Prefeitura Municipal de Matinha - MA	52.84%
28	7343/2022	Prefeitura Municipal de Monção - MA	52.88%
29	7347/2022	Prefeitura Municipal de Guimarães - MA	52.96%
30	7351/2022	Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA	53.06%
31	7372/2022	Prefeitura Municipal de Loreto - MA	53.14%
32	7371/2022-	Prefeitura Municipal de Jatobá - MA	53.14%
33	7367/2022	Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA	53.15%
34	7364/2022	Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA	53.17%
35	7359/2022	Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA	53.22%
36	5730/2022	Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA	53.24%
37	7354/2022	Prefeitura Municipal de Riachão - MA	53.27%
38	7349/2022	Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA	53.3%
39	5702/2022	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA	53.35%
40	7369/2022	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	53.43%
41	7366/2022	Prefeitura Municipal de Timbiras - MA	53.46%
42	7362/2022	Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA	53.48%
43	5684/2022	Prefeitura Municipal de Açailândia - MA	53.5%
44	5715/2022	Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA	53.68%
45	5744/2022	Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	53.72%
46	7361/2022	Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA	53.79%
47	7358/2022	Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA	53.82%
48	7357/2022	Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA	53.89%
49	5745/2022	Prefeitura Municipal de Codó - MA	53.9%
50	7352/2022	Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA	55.14%
51	5707/2022	Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA	55.55%
52	7348/2022	Prefeitura Municipal de Cajapió - MA	55.56%
53	7345/2022	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA	55.84%
54	7342/2022	Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA	56.06%
55	5739/2022	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA	56.58%
56	5714/2022	Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	56.88%
57	7337/2022	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA	57.21%
58	7333/2022	Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA	57.34%
59	7328/2022	Prefeitura Municipal de Arame - MA	57.82%
60	7340/2022	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA	57.94%
61	7336/2022	Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA	58.92%
62	5734/2022	Prefeitura Municipal de Timon - MA	59.05%
63	7332/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA	59.06%
64	5724/2022	Prefeitura Municipal de São João do Carú - MA	59.41%
65	7327/2022	Prefeitura Municipal de Cedral - MA	59.91%

66	5747/2022	Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	60.1%
67	5704/2022	Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA	61.07%
68	7325/2022	Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA	61.27%
69	5737/2022	Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA	61.65%
70	7370/2022	Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA	62.25%
71	7368/2022	Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu - MA	62.47%
72	7365/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA	62.8%
73	7363/2022	Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	63.78%
74	7360/2022	Prefeitura Municipal de Tutóia - MA	63.79%
75	5701/2022	Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA	66.66%
76	7355/2022	Prefeitura Municipal de Mata Roma - MA	74.17%

Poderes e Órgãos do Estado - Limite de Gastos com Pessoal

Limite de Gastos com Pessoal

Exercício 2022

Período de Referência: 2º Quadrimestre

Nº PROC.	PODER/ÓRGÃO	Percentual Acima do Limite de Alerta
1	Tribunal de Coatas do Estado (Limite de alerta 0,88%)	0,93
2	Ministério Público (Limite de alerta 2%)	2,14

Ressaltamos que a documentação de suporte às situações acima destacadas encontra-se nos Relatórios de Acompanhamento da Gestão Fiscal, encaminhados aos relatores via sistema SPE.

São Luís, 30 de Outubro de 2022.

FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
 Mat.- 6882

ALERTA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

OTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 1º, incisos X e XVII, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de fiscalizar o cumprimento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Núcleo de Fiscalização II/LÍDER7, devido a constatação da situação INACESSIBILIDADE/INDISPONIBILIDADE. Comunicamos que o ente terá o prazo de 48 horas para regularizar essa ocorrência, sob pena de Representação e demais medidas necessárias para a regularização do sítio eletrônico. Convém informar esta notificação tem como fundamento o art. 9º da Instrução Normativa Nº 59/2020 – TCE/MA. E, dessa forma, o jurisdicionado deve adotar as medidas determinadas na legislação evitando aplicação das sanções previstas, conforme determinam o §1º, do art. 8º da IN nº 59/2020.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2022

FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
 MAT 8557